



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA
PCI Nº 72/2017/CONAD/FDES**

PROCESSO Nº: 036.000.00150/2017-1

ÓRGÃO: Fundo de Desenvolvimento de Econômico e Social – FDES

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME João Augusto Gama da Silva

CPF 010.860.305-91

CARGO Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão

PERÍODO 1º de janeiro a 04 de abril de 2017

NOME Lucivanda Nunes Rodrigues

CPF 893.731.035-04

CARGO Secretária Adjunta da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

NOME Edjan da Silva Santos

CPF 264.667.405-87

CARGO Diretor Administrativo Financeiro

NOME Carlos Alberto Andrade Rodrigues

CPF 866.896.495-04

CARGO Chefe da ASPLAN

NOME Antonio Ferreira de Melo

CPF 095.831.145-53

CARGO Chefe do Almoxarifado

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Intermediária, do período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Intermediária, referente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Intermediária do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 17 de maio de 2017, composto por 01(um) volume, numerado de 01 a 069 na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais e Intermediária dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.3 - Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 01 a 02.

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES, para o exercício financeiro de 2017, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016, que demonstrou que não houve orçamento para o período, conforme fl. 014.

No período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, à fl. 015, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 029, o FDES não apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	0,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	0,00
C	Dotação Anulada	0,00
D	Dotação Final = (A+B-C)	0,00

Tomando por base o Balanço Orçamentário quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, à fl. 016, verifica-se que não houve movimentação no período.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, às fls. 021 e 022, apresentou um **Resultado Patrimonial** no valor de R\$ 0,00 (zero reais), que subtraído e adicionado dos Ajustes de Anos Anteriores e dos Resultados Acumulados dos anos anteriores nos valores de R\$ 0,00 (zero reais), resultou em **Resultados Acumulados de R\$ 0,00** (zero reais), registrados no Balanço Patrimonial, à fl. 018, sendo assim, o **Saldo Patrimonial** ficou em R\$ 742,34 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) em 31 de março de 2017, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes na conta **Saldo Patrimonial** (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 020.

2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de março de 2017, no montante de R\$ 742,34 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), são suficientes para honrar os compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 0,00 (zero reais), conforme registrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, fl. 020.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de março/2017, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 039 a 048, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 018.

2.5.2 – Do Almojarifado

O saldo total no valor de R\$ 0,00 (zero reais) apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almojarifado”, à fl. 051, está em conformidade com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almojarifado”, à fl. 050 e com o saldo da conta Estoque do Balanço Patrimonial, à fl. 018.

2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, à fl. 052, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X e XI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017.

2.5.4 – Do Passivo

O saldo no valor de R\$ 0,00 (zero reais), registrado no Demonstrativo Razão – Empenho a Liquidar, à fl. 049, está compatível com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 029, evidenciando as despesas empenhadas mas não



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

pagas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017. Todavia o valor não é registrado no Balanço Financeiro, visto que a Inscrição de Restos a Pagar só é contabilizada no final do exercício financeiro de 2017.

2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, à fl. 057, na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, demonstrou que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fl. 058, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, demonstrou que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017.

2.5.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 037, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 038, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.5.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 013, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2016, ano-calendário 2015, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES, às fls. 061 a 065.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Intermediária a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 066, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, alínea “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

VI – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os exames deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitido Diligência ao Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES.

VII – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES, às fls. 01 a 069, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Intermediária, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de **Parecer de Regularidade** sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES, referente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 29 de maio de 2017.

Mariana Santos Dias
Mariana Santos Dias
Assessora da AT/CGE
Administradora - CRA/SE 3942-01



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

ÓRGÃO : Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sergipe- FDES
PROCESSO : 036.000.00150/2017-1
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : João Augusto Gama da Silva
CPF : 010.860.305-91
PERÍODO : 1º de janeiro a 04 de abril de 2017

NOME : Lucivanda Nunes Rodrigues
CPF : 893.731.035-04

NOME : Edjan da Silva Santos
CPF : 264.667.405-87

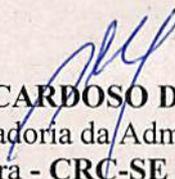
NOME : Carlos Alberto Andrade Rodrigues
CPF : 866.896.495-04

NOME : Antônio Ferreira de Melo
CPF : 095.831.145-53

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 72/2017

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sergipe- FDES, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCFI nº 72/2017/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sergipe- FDES, referente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017.

Aracaju, 29 de maio de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora - CRC-SE 2.354



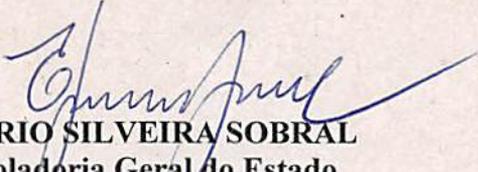
**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00150/2017-1
RELATÓRIO N° : PCFI n° 72/2017/CONAD
PERÍODO : 1° de janeiro a 04 de abril de 2017
ÓRGÃO : Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sergipe - FDES
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : João Augusto Gama da Silva
CPF : 010.860.305-91
PERÍODO : 1° de janeiro a 04 de abril de 2017
NOME : Lucivanda Nunes Rodrigues
CPF : 893.731.035-04
NOME : Edjan da Silva Santos
CPF : 264.667.405-87
NOME : Carlos Alberto Andrade Rodrigues
CPF : 866.896.495-04
NOME : Antônio Ferreira de Melo
CPF : 095.831.145-53

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Intermediária, homologo o Certificado de Auditoria n° 72/2017 cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Intermediária do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sergipe - FDES, referente ao período de 1° de janeiro a 04 de abril de 2017.

Aracaju, 29 de maio de 2017.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria Geral do Estado
Secretário Chefe